

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"

Contrato nº 2019/088

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS CNPJ/MF nº.023625429000170, com sede na Rua Alvaro Rodrigues de Araújo S/N, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Valentim Luis Dantas Neto*, CPF nº **219.683.903-59**, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal "*Diário Oficial dos Municípios*", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**", "**DIÁRIO OFICIAL**", ou, simplesmente "**DIÁRIO**", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal; o Art. 6º, XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA**, de exemplares avulsos das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos entes federativos na forma do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

- a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
- b) Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, *senha* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "*Diário Oficial dos Municípios*" abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - DA CÂMARA:

- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante depósito de sua conta corrente de nº **10071-4**, da Ag. **0254-2** do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "**DIÁRIO**", em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A CÂMARA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de R\$ 998,00 (*Novecentos e Noventa e Oito Reais*), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

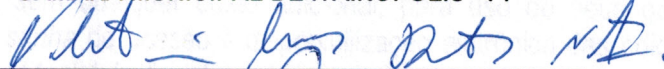
CLAUSULA OITAVA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

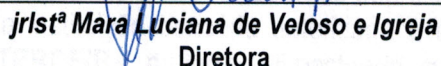
Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS - PI



Ver. Valentim Luís Dantas Neto
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Jrlstª Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

